



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 057, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA Nº. 002/06 DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PARA CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TREINAMENTO E GESTÃO DE UM ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA O IPSEMG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 40.188, de 22 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Fernanda Valadares Couto Girão, MASP: 377.066-6; William Peter Silva, MASP: 362.963-1; Helga Torres Chaves de Andrade, MASP: 1.070.996-2; Renata Lúcia Ourivio, MASP 353.309-8; Débora Ferreira de Alvarenga, MASP: 907.344-6; Vânia Beatriz Carvalho Passos, consultora, M-1.352.424; Warlei Agnelo de Silva, M-6.308.726 como membros para compor a Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição: Presidente: Fernanda Valadares Couto Girão, MASP: 377.066-6; Secretária: Débora Ferreira de Alvarenga, MASP 907.344-6; Membros: William Peter Silva, MASP: 362.963-1; Helga Torres Chaves de Andrade, MASP: 1.070.996-2;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

Vânia Beatriz Carvalho Passos, M-1.352.424;— 1º suplente: Renata Lúcia Ourivio, MASP 353.309-8; e 2º Suplente: Warlei Agnelo de Silva, M-6.308.726

Art. 3º O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais poderá ser substituído por qualquer um dos seus membros efetivos.

Parágrafo único: No impedimento de um membro efetivo, um membro suplente de acordo com a ordem poderá ser convocado pelo Presidente.

Art. 4º O quorum mínimo para funcionamento da CPL, é de (03) três membros.

Art. 5º O mandato da Comissão será de 06 (seis) meses, vedada à recondução da totalidade dos seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2006.

Renata Vilhena
Secretária de Estado